

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município vem recebendo uma alta demanda de exames de análises clínicas tanto no Hospital Municipal quanto nas ESF's Zona Rural e Cidade.

No entanto, vale dizer que os equipamentos que o laboratório possui não conseguem atender demanda, tendo em vista que em alguns casos esse atendimento deve ser realizado o mais célere possível.

Considerando ainda que o nosso laboratório não dispõe de equipamento técnico necessário para realização de exames específicos.

Considerando que esta secretaria busca oferecer um atendimento de melhor qualidade aos pacientes, garantindo resultados precisos e rápidos por meio da contratação de um laboratório especializado em exames clínicos.

A presente solicitação justifica-se ainda com base na busca por eficiência e redução de custos operacionais, uma vez que a contratação de um laboratório externo pode ser mais econômica do que manter um laboratório interno.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na lei federal de nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis a matéria e nas condições exigências descritas no Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. – O serviço de exames de análises clínicas ofertados obedecerá o quantitativo, descrição apresentados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITARIO	Valor Total
01	HEMOGRAMA	9600		
02	UREIA	5400		
03	CREATININA	5760		
04	TGO	7200		
05	TGP	7200		

06	GLICOSE	6000		
07	COLESTEROL TOTAL	5760		
08	COLESTEROL HDL	4200		
09	COLESTEROL LDL	4200		
10	TRIGLICERIDEOS	6600		
11	ACIDO URICO	3000		
12	FATOR RH	1200		
13	GRUPO SANGUÍNEO	1200		
14	PCR	3600		
15	URINA	7200		
16	LATEX	3000		
17	ASO	3000		
18	FEZES	5400		
19	VDRL GESTANTE	240		
20	VDRL	2400		
21	BHC	960		
22	AMILASE	7200		
23	BILIRUBINA TOTAL E FRACÇÕES	7200		
24	CALCIO	7200		
25	FOSFATASE ALCALINA	5400		
26	GAMA GT	5400		
27	HEMOGLOBINA GLICADA	7200		
28	LIPASE	5400		
29	POTASSIO	5400		
30	PSA	7200		
31	HIV 1	7200		
32	CITOMEGALOVIRUS IGG	3600		
33	CITOMEGALOVIRUS IGM	3600		
34	TOXOPLASMOSE IGG	3600		
35	TOXOPLASMOSE IGM	3600		
36	RUBEULA IGG	3600		
37	RUBEULA IGM	3600		
38	ANTI- HBS	3600		
39	ANTI-HCV	3600		
40	ESTRADIOL	3600		
41	FSH	3600		
42	LH	3600		
43	TSH	3600		
44	TESTOSTERONA	3600		
45	TESTOSTERONA LIVRE	3600		
46	PROLACTINA	3600		

47	T4	3600		
48	T4L	3600		
49	FAN	3600		
50	FERRO SERICO	3600		
51	SANGUE OCULTO NAS FEZES	3600		
52	TIA (COOMBS)	3600		
VALOR TOTAL:				

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- A solicitação dos serviços será executada através de requisições médicas, autorizadas pelo órgão competente, discriminado, dia, mês e ano.
- A aceitação do objeto está condicionada às condições mínimas do termo de referência.
- O serviço deverá ser efetuado, assim que solicitado, sempre observando os termos do contrato.
- As solicitações dos serviços serão executadas de forma fragmentada, podendo chegar até o limite do quantitativo.

Ressalta-se que as quantidades constantes na tabela acima são meramente uma estimativa, não sendo obrigado a CONTRANTE usar toda quantidade descrita.

5. FORMA E LOCAL

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa do prestador em decorrência de sobrecarga na capacidade técnica.

5.2. Os serviços serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A prestação do serviço ocorrerá na sede do município e nas localidades onde situam-se as **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (zona rural)** tudo em consonância com a necessidade da unidade gestora, em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

5.4. O serviço deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade gestora (Secretaria Municipal Saúde), através de requisição médica própria;

5.5. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data, especificação do serviço, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade gestora.

5.6. Os itens deverão obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade, bem como, especificações técnicas exigidas pelas legislações.

5.7. A qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através do fiscal e gestor de contrato nomeado mediante Portaria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços,

6.2. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos, que será atestada pelo fiscal de contrato.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data e assinaturas, prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente conforme descritas no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. A CONTRATADA atenderá de **forma imediata** a solicitação, a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE.

8.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, incluindo despesas com o serviço de coleta na **ZONA RURAL** deste município, como descrito no subitem **5.3 (forma e local)** acima.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas; previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.4. Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do processo de contratação serão as previstas no Edital.

Limoeiro do Ajuru, 20 de Junho.



EDSON FARIAS MARQUES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021-GP/PMLA